



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002



Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3185 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 13 de abril de 2022

SECULT faz regularização turística do município e passa a integrar Mapa do Turismo Brasileiro.

A Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), através da Coordenação de Turismo, realizou a regularização turística do município de Pau dos Ferros, atendendo o que diz a Lei Municipal nº 1514/15 de 21/12/2015 que institui o Sistema Municipal de Turismo - SMT. Além disso, a equipe, por meio de um planejamento técnico para levantamento de informações, realizou o preenchimento do Sistema do Mapa do Turismo Brasileiro - SisMapa, do Ministério do Turismo (Mtur), que resultou com a inserção da Princesinha do Alto Oeste no remapeamento do Rio Grande do Norte, entre os 81 municípios dos 167 contemplados do RN.

A integração ao Mapa do Turismo Brasileiro é mais uma conquista da gestão Valorizando Nossa Gente, com o objetivo do município estar apto à captação de recursos, visando profissionalizar a gestão turística, além de estruturar e promover os destinos do Rio Grande do Norte.

Além dos Polos já oficializados, o Rio Grande do Norte passa por uma nova distribuição dos municípios e ganha seis novos Polos Turísticos, ficando com o seguinte formato: Polo Agreste/Trairí, Polo Costa Branca, Polo Costa das Dunas, Polo Serrano, Polo Seridó, Polo Do Sertão para o Mar, Polo Potengi, Polo Cabugi Central, Polo Serras do Agreste Potiguar, Polo Rota do Frio, Polo Vale Mar. O trabalho técnico e planejado da equipe da SECULT está colocando Pau dos Ferros de volta no rumo do desenvolvimento e da agenda turística de nosso estado.

TEXTO: Liana Lacerda



IMAGEM: ASCOM



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



Pau dos Ferros – RN, 13 de abril de 2022.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0020

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de materiais específicos (EPI'S) de uso do Agentes de Endemias**, para suprir as necessidades dos agentes que integram a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.440.676/0001-21**, no valor de **R\$ 5.689,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 11 de Fevereiro de 2022.



DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2022-0020
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2022-0020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, no valor de **R\$ 5.689,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**, referente **Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de materiais específicos (EPI'S) de uso do Agentes de Endemias**, para suprir as necessidades dos agentes que integram a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

RESULTADO DA ANÁLISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-0002

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros – RN, torna público o resultado do julgamento das proposta técnicas apurada na sessão pública de 07 de abril de 2022, que tem como objeto a Contratação de Agência de Propaganda, para prestação do serviço de publicidade, para atender as demandas do Município de Pau dos Ferros/RN, vejamos:

- **Invólucro “A” - Plano de Comunicação Publicitário (Apócrifo)**